

Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE MERCADORIAS

Pelo presente instrumento particular em que figuram:

CONTRATANTE:

[...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [...] com sede na [...], CEP [...], neste ato representada na forma de seu Contrato Social; e

CONTRATADA:

TEX COURIER S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.939.449/0001-93, com sede na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré, Barueri - SP, CEP 06460-030, representada na forma de seu Estatuto Social.

Quando em conjunto, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão denominadas **PARTES**.

GESTORES DO CONTRATO:

CONTRATANTE

Nome: [...]	
E-mail: [...]	

CONTRATADA

Nome: [...]	Tel: [...]
E-mail: [...]	

A alteração dos dados de contato e/ou dos gestores do contrato poderá ocorrer por deliberação unilateral, conforme indicação de cada **PARTE**, sem necessidade de formalização via aditivo.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA**, é empresa regularmente constituída, com atuação consolidada no mercado de transporte de mercadorias, possuindo expertise técnica, estrutura operacional própria e experiência comprovada na execução de serviços logísticos personalizados, o que a qualifica plenamente para o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** possui interesse na contratação dos serviços especializados de transporte de mercadorias prestados pela **CONTRATADA**, com o objetivo de atender às suas demandas e necessidades operacionais.; e

CONSIDERANDO que o início da prestação dos serviços de transporte pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, ainda que sem a formalização prévia por meio de assinatura contratual, bem como o simples aceite ou solicitação efetuada por meio da plataforma ICS ou por qualquer outro canal disponibilizado pela **CONTRATADA**, caracteriza a aceitação plena e irrestrita, por parte da **CONTRATANTE**, de todos os termos e condições estabelecidos neste Contrato;



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



As **PARTES** resolvem, de comum acordo, com fundamento nos artigos 743 a 756 do Código Civil Brasileiro, que tratam do contrato de transporte de coisas, estabelecer as regras e condições que regem a presente contratação, conforme disposto a seguir:

CONCEITOS:

Para efeito dos termos e condições ora ajustadas, considera-se:

Destinatário: Qualquer pessoa física ou jurídica indicada pela **CONTRATANTE** para receber as mercadorias, também será considerado recebedor qualificado para todos os fins e efeitos deste contrato, **(i)** todo e qualquer indivíduo que se encontre nas dependências do endereço do destinatário, na hipótese de entrega em imóveis residenciais não pertencentes a condomínio; **(ii)** todo e qualquer indivíduo que se encontre nas dependências do destinatário, bem como, porteiro(s) e zelador(es), no caso de entrega em apartamentos e imóveis residenciais pertencentes a condomínio; **(iii)** porteiro(s), zelador(es) e/ou recepcionista(s) do edifício ou empresa no caso de entrega em imóveis comerciais; **(iv)** qualquer funcionário da empresa, desde que, devidamente identificado através do nome, cargo e função, na hipótese de entrega em estabelecimentos comerciais não pertencentes a condomínio.

Mercadorias: Produtos com peso/volumetria individual conforme acordo comercial.

Transportador: Pessoa da **CONTRATADA** que efetua o transporte e a entrega de mercadorias.

1. OBJETO

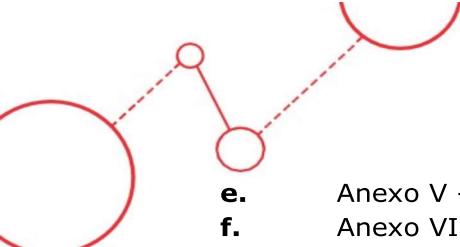
1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação contínua e eficiente dos serviços de coleta e entrega de mercadorias em favor da **CONTRATANTE**, abrangendo os locais e prazos definidos pelas **PARTES**, conforme as especificações operacionais acordadas, observadas as condições técnicas, logísticas e comerciais previstas neste Contrato.

1.1.2. Eventualmente, conforme a demanda e necessidade da **CONTRATANTE**, poderão ser solicitados serviços adicionais, cuja execução estará condicionada à prévia formalização por meio de instrumento específico, apartado deste Contrato.

1.2. A **CONTRATADA** realizará a coleta das mercadorias e a respectiva entrega ao destinatário nos endereços previamente indicados pela **CONTRATANTE**. As entregas observarão as datas e/ou prazos estabelecidos conforme a modalidade de serviço informada pela **CONTRATANTE**, podendo tais prazos ser ajustados em razão de condições climáticas adversas, impactos operacionais, intercorrências no momento da entrega ou eventos locais que possam comprometer a regular execução dos serviços."

1.3. Faz parte integrante e indissociável, os Anexos discriminados abaixo, os quais contêm as condições e normativos operacionais da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** sob sua única e exclusiva responsabilidade, difundir e fazê-los cumprir por seu pessoal, a fim de não incorrer em descumprimento contratual.

- a.** Anexo I – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;
- b.** Anexo II - Abrangência e Prazo;
- c.** Anexo III - Tabela de Frete;
- d.** Anexo IV - Manual de Sinistros;



Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



- e. Anexo V - Manual de Embalagens;
- f. Anexo VI - Proposta Comercial e;
- g. Anexo VII – Modelo de Capa de Fatura.

1.3.1. Na hipótese de divergências nas informações constantes nos Anexos, o presente instrumento servirá como único e hábil para nortear e dirimir eventuais dúvidas e ajustes.

2. CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** compromete-se a: (i) manter sua atividade regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente aplicável ao setor de transporte de mercadorias; e (ii) manter-se devidamente registrada junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a: (i) seguir estritamente o cronograma de prazos ajustados com a **CONTRATANTE**; (ii) utilizar mão de obra especializada; e (iii) veículos adequados a capacidade operacional acordada entre as **PARTES**.

3. PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Findo esse prazo, e não havendo manifestação contrária por qualquer das **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado por períodos sucessivos de igual duração.

3.2. É facultado a qualquer das **PARTES** rescindir este Contrato mediante notificação prévia por escrito à outra **PARTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

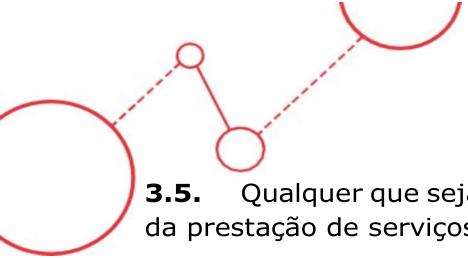
3.2.1. No período de cumprimento do aviso prévio, as **PARTES** continuarão responsáveis pelas obrigações assumidas, sob pena de responderem por perdas e danos pelos prejuízos e transtornos causados.

3.3. Considerar-se-á rescindido o presente contrato por quaisquer das **PARTES**, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a. Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas, condições e/ou termos deste instrumento;
- b. Independentemente de qualquer notificação, na hipótese de pedido de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial e dissolução da sociedade.

3.4. Considerar-se-á rescindido imediatamente o presente contrato pelas **PARTES**, com dispensa de aviso prévio, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Prática de ato que comprometa a integridade e/ou reputação da **PARTE** adversa;
- b) Inadimplência não sanada ou reiterada de qualquer obrigação deste instrumento e/ou da legislação em vigor, quando notificada a cumprir/regularizar no prazo de 30 (trinta) dias e manter-se inerte.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



3.5. Qualquer que seja a razão da rescisão, serão devidos integralmente os valores decorrentes da prestação de serviços e eventuais encargos moratórios previstos neste instrumento.

4. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante emissão de documento fiscal (fatura ou nota fiscal) os valores descritos no Anexo III, os quais incluem os custos, despesas operacionais e afins para execução do objeto. Os valores serão reajustados mediante livre negociação entre as **PARTES**.

4.1.1. Os serviços serão remunerados com base nos seguintes parâmetros e valores:

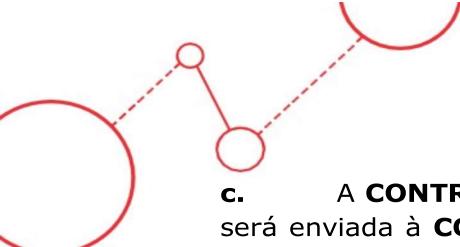
- a.** Frete peso, compreende o peso/volume conforme detalhado no item 4.2 abaixo, da mercadoria, observando o preço estipulado para cada localidade do destino;
- b.** Coleta, cobrança variável (majorar ou diminuir) a depender da alteração do endereço de coleta, horários ou diminuição conceituada de volumetria embarcada;
- c.** Cobrança "Ad Valorem", correspondente ao custo do seguro incidente sobre o valor de cada mercadoria declarado na respectiva nota fiscal;
- d.** Cobrança de GRIS (Gerenciamento de Risco), taxa referente ao monitoramento constante das mercadorias transportadas;
- e.** Em caso de devolução de mercadorias, será cobrado 100% (cem por cento) do frete original contratado, sendo necessário o agendamento da data para a efetiva devolução, quando aplicável.

4.2. Para fins de apuração do valor do frete, mencionado no item "a" acima, a **CONTRATADA** adotará o critério que resultar no maior valor entre: **(i)** o **peso físico** efetivo das mercadorias, expresso em quilogramas (kg); e **(ii)** o **peso cubado**, apurado com base no volume ocupado pelas mercadorias no veículo de transporte. O cálculo da cubagem observará os padrões técnicos adotados pela **CONTRATADA** e será realizado conforme a fórmula de conversão prevista na Tabela de Frete aplicável ao presente Contrato. Este procedimento será aplicado a todas as mercadorias transportadas, independentemente dos locais de coleta ou entrega.

4.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão faturados quinzenalmente, com base nos períodos de 1º a 15 e de 16 ao final de cada mês, observando-se o dia 30 nos meses de 30 dias, o dia 31 nos meses que assim o comportarem e o dia 29 em fevereiro nos anos bissextos.

4.4. Os pagamentos serão devidos após o processamento da coleta, pela **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

- a.** 15 (quinze) dias a partir da emissão do documento fiscal;
- b.** Por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, cujo recibo servirá como comprovante de quitação para os devidos fins.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



c. A **CONTRATADA** emitirá uma pré-fatura referente aos serviços prestados, a qual será enviada à **CONTRATANTE** para conferência e validação antes da emissão da fatura definitiva;

d. A emissão da pré-fatura não implica na aceitação tácita de pagamento imediato, sendo um documento preliminar para conferência dos valores pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do prazo de pagamento acordado entre as **PARTES**;

e. Após o envio da pré-fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para validar os valores apresentados. Caso não haja manifestação dentro desse período, os valores serão considerados tacitamente aceitos, e a **CONTRATADA** poderá emitir a fatura final para pagamento;

f. Para os casos em que houver a necessidade de reembolso pela **CONTRATADA**, este será realizado dentro previsto no Manual de Sinistros vigente;

g. A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços caso a **CONTRATANTE** não valide a pré-fatura dentro do prazo acordado ou não efetue o pagamento da fatura final dentro dos prazos estipulados;

h. A emissão da pré-fatura visa garantir transparência e previsibilidade financeira às **PARTES**, não devendo ser utilizada para fins fiscais ou contábeis, salvo conforme expressamente estabelecido neste contrato.

4.5. Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade da **PARTES** definida como contribuinte pela legislação vigente, cabendo a esta o recolhimento e cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.

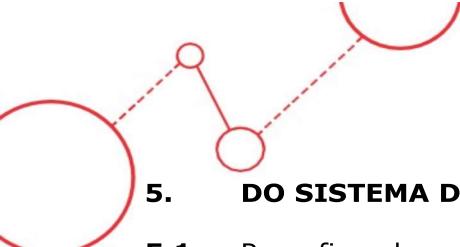
4.6. Havendo inadimplemento de qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, incidirá sobre o débito multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada “*pro rata die*” com base na variação positiva do IGP-M, sem prejuízo de outros encargos.

4.7. Se a inadimplência da **CONTRATANTE** ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias, receberá notificação da **CONTRATADA** para efetuar a regularização dos débitos no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias, sob pena de ter seu nome, cadastro e dívida inscritos nos órgãos de proteção de crédito, além da imediata suspensão dos serviços prestados.

4.8. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** superior a duas faturas consecutivas, a **CONTRATADA** encaminhará documento consolidado com os valores devidos, na forma de Capa de Fatura, nos termos previstos na Cláusula 5ª deste Contrato.

4.9. Com o pagamento dos valores em conformidade com o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais exigir a qualquer momento e a que título for.

4.10. Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados por meio de negociação entre as **PARTES**, mediante acordo mútuo e por instrumento formal, observado, quando aplicável, o disposto na legislação vigente.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



5. DO SISTEMA DE CAPA DE FATURA (DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)

5.1. Para fins de controle e cobrança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** enviará periodicamente à **CONTRATANTE**, em prazo a ser definido conforme a demanda e o volume operacional, documento denominado **Capa de Fatura**, que consolidará os débitos oriundos dos serviços de transporte realizados e não quitados pela **CONTRATANTE** até a data de sua emissão.

5.2. O envio da Capa de Fatura será realizado por meio eletrônico, incluindo e-mail, portal ICS e/ou qualquer outra plataforma digital disponibilizada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços. Considerar-se-á como data de recebimento a data do envio, conforme os dados cadastrais fornecidos pela **CONTRATANTE**. Esta se obriga a manter suas informações de contato sempre atualizadas, bem como a garantir que os responsáveis e/ou usuários autorizados tenham pleno acesso aos canais utilizados para a comunicação e gestão da prestação dos serviços.

5.3. Após o recebimento da Capa de Fatura, a **CONTRATANTE** disporá do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para realizar o pagamento integral dos valores ali indicados ou, alternativamente, apresentar **impugnação formal, detalhada e devidamente justificada**, indicando expressamente o valor que entende como devido, bem como os fundamentos específicos da divergência.

5.3.1. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, seja por e-mail ou pelo sistema indicado pela **CONTRATADA**. Ficando expressamente vedada a utilização de alegações relacionadas a sinistros ou avarias como fundamento para impugnação da Capa de Fatura, devendo tais ocorrências observar os procedimentos estabelecidos no **Manual de Sinistros**.

5.3.2. Como medida de reforço à comunicação, a **CONTRATADA** enviará à **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o envio da Capa de Fatura, um alerta eletrônico, pelos mesmos canais, para lembrá-la do prazo remanescente para quitação dos valores devidos ou apresentação de impugnação forma, detalhada e justificada, conforme previsto neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** permaneça inerte, sem realizar o pagamento integral ou apresentar impugnação formal e motivada no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se-á configurado o aceite tácito dos valores indicados na Capa de Fatura, caracterizando reconhecimento expresso e inequívoco do débito. Nessa hipótese, a Capa de Fatura, em conjunto com este Contrato — **cuja aceitação poderá ocorrer por quaisquer meios válidos de manifestação de vontade, inclusive por plataformas digitais, pop-ups, termos de aceite eletrônico ou sistemas disponibilizados pela CONTRATADA** — constituirá **Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil**, sendo passível de imediata cobrança judicial por meio de **Execução de Título Extrajudicial**, independentemente de prévia constituição em mora ou de notificação adicional.

5.4.1. Caso a **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, apresente impugnação formal à Capa de Fatura, deverá indicar de forma expressa: **(i)** o valor que reconhece como devido; e **(ii)** o valor que entende indevido, acompanhado da respectiva fundamentação. O valor reconhecido como devido será considerado incontrovertido e, conforme disposto na Cláusula 5.4, tornar-se-á imediatamente exigível e exequível em conjunto com este Contrato, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo a **CONTRATADA** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para sua cobrança, independentemente de nova notificação.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



5.4.2. Os valores impugnados permanecerão sujeitos à discussão administrativa ou judicial entre as **PARTES**, sem prejuízo do direito da **CONTRATADA** de promover a cobrança judicial do montante controvertido, caso não seja alcançada solução consensual.

5.5. A **CONTRATANTE** declara, para todos os fins de direito, que tem plena ciência e concorda expressamente que o sistema de Capa de Fatura adotado pela **CONTRATADA** constitui instrumento legítimo, válido e eficaz para a gestão e consolidação dos créditos oriundos da prestação dos serviços contratados. Reconhece, ainda, que referido mecanismo visa assegurar maior transparência, agilidade e segurança no controle financeiro da relação contratual, garantindo o equilíbrio entre as **PARTES** e observando os princípios da boa-fé, da função social do contrato, da cooperação e da segurança jurídica que norteiam a celebração e a execução dos negócios jurídicos e da prestação de serviços.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** realizará a entrega das mercadorias, cuja comprovação se dará por meio eletrônico, por intermédio do documento denominado POD – *Proof of Delivery* (Prova de Entrega), conforme os prazos estabelecidos no **Anexo II – Abrangência e Prazo**.

6.2. Os prazos iniciarão a partir do momento da comprovação do processamento realizado pela **CONTRATADA**, por sua vez, finalizarão com a entrega ao destinatário ou ponto de entrega, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

6.3. A postagem de mercadorias através de terceiros, tais como Correios e empresas congêneres, será facultado ao destinatário que estiver localizado nas cidades não abrangidas pela **CONTRATADA** com atendimento regular ou quando estipulado pela **CONTRATANTE**.

6.3.1. Havendo falha na prestação de serviços pelos Correios, tais como, mas não se limitando, a impossibilidade da entrega ao destinatário, avaria ou troca de etiqueta, além de outras generalidades descritas no Anexo II, a **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE**, o valor recebido pelas mercadorias conforme valor declarado no documento fiscal.

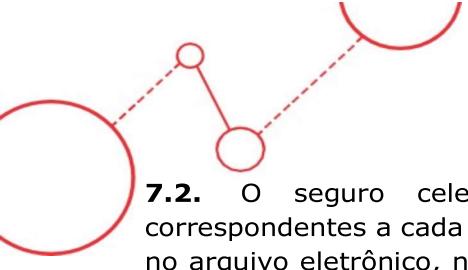
6.3.2. Para as regiões sinalizadas como zonas de risco e ruais no Anexo II, as mercadorias serão postadas conforme cláusula 6.3 ou devolvidas ao remetente quando não houver essa possibilidade.

6.3.3. As zonas rurais abrangidas por CEPs únicos, não serão atendidas diretamente pela **CONTRATADA**. Nestes casos, poderá ser contratado serviço de redespacho adicional pela **CONTRATANTE**.

6.4. Faculta-se a **CONTRATADA**, em razão de áreas com risco exponencial de sinistralidade, o direito de recusar a ordem de serviço para coleta e entrega, devendo se for o caso, proceder a devolução da mercadoria sem que haja qualquer cobrança adicional.

7. SEGURO

7.1. A **CONTRATADA** às suas expensas, manterá durante a vigência deste instrumento e principalmente enquanto estiver de posse das mercadorias disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, apólice de seguro firmado com companhia idônea e de boa reputação no mercado.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



7.2. O seguro celebrado pela **CONTRATADA** garantirá a reposição dos valores correspondentes a cada mercadoria transportada até o limite do valor declarado individualmente no arquivo eletrônico, na ordem de coleta e/ou na nota fiscal, conforme o caso, nos termos do Anexo IV.

7.3. As **PARTES** mutuamente acordam que serão cobertos os seguintes eventos: perda, extravio, furto, roubo e avarias, nos termos do Anexo IV.

7.3.1. No caso de avarias, a cobertura aplica-se a qualquer espécie e natureza, incluindo, mas não se limitando as originadas em acidentes, colisão ou tombamento de veículos.

7.3.2. A **CONTRATANTE** somente fará jus à indenização por eventuais perdas ou danos caso observe integralmente as obrigações, procedimentos e prazos estabelecidos no **Manual de Sinistros**, parte integrante deste Contrato.

7.4. O valor máximo aceito para transporte pela **CONTRATADA** é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mercadoria/nota fiscal. Quando a **CONTRATANTE** declarar o valor e pagar o prêmio correspondente, a **CONTRATADA** averbará a remessa em sua apólice, para em caso de sinistro, permitir a reposição da mercadoria ou indenização pela seguradora, conforme valor informado no arquivo EDI.

8. DA RECUSA E/OU REJEIÇÃO DE EMBARQUE

8.1. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de inspecionar, recusar e/ou devolver qualquer embarque que, a seu critério, possa causar dano a quaisquer das **PARTES** ou à terceiros, tais como, atraso a outros embarques, transporte proibido por lei, violação à normas gerais e/ou específicas de transportes, regulamentos internos e correlatos, devendo nesses casos, comunicar a **CONTRATANTE** acerca do ocorrido.

8.2. É vedado o transporte de cartas, cartões postais, moeda corrente, cheques, títulos de crédito, ordens de pagamentos, cheques de viagens, instrumentos negociáveis ao portador, objetos raros, valiosos ou que por sua natureza demandem qualquer tipo de cuidado especial, como cristais, porcelanas, louças, joias, materiais e pedras preciosas, antiguidades e obras de artes, restos fúnebres, plantas, animais, drogas, explosivos e corrosíveis, inflamáveis, líquidos e materiais que necessitem de refrigeração, bem como seja proibido e/ou restrito nos termos da legislação, em especial as normas da IATA (*Internacional Air Transport Association*) e da ICAO (*Internacional Civil Aviation Organization*), além das demais normas aplicáveis.

8.3. Faculta-se a **CONTRATADA** o direito de recusar e/ou paralisar a prestação de serviços em qualquer fase ou estágio quando desacompanhada de documentos obrigatórios, cujo transporte e comercialização sejam vedados/restritos.

8.3.1. Caso a paralisação ocorra por problemas com a documentação fiscal, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE**, o motivo da paralisação e o número dos respectivos pedidos, para que esta adote as providências cabíveis.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



8.4. A **CONTRATANTE** se declara inteiramente responsável pelo conteúdo de cada embalagem e se compromete a embarcar encomendas com observância ao rol taxativo da cláusula 8.2, sob pena de assumir todo e qualquer ônus em caso de transgressão, inclusive, mas não se limitando às penalidades contratuais, multas administrativas, perdas e danos, lucros cessantes e o que mais couber.

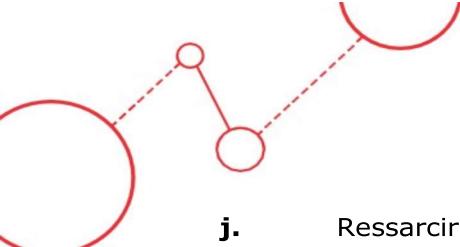
9. DESPESAS

9.1. As **PARTES** convencionam que eventuais despesas decorrentes de caso fortuito e/ou força maior durante a prestação de serviços, não amparadas pelas regras do Anexo IV, serão negociadas posteriormente conforme impacto na operação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a.** Realizar coleta e entrega das mercadorias, nos endereços previamente indicados pela **CONTRATANTE**, zelando pela sua conservação até o momento da efetiva entrega ao destinatário e/ou ponto de retirada;
- b.** Confirmar o recebimento da entrega através de protocolo no qual o destinatário lavrará sua assinatura, aplicável as cidades constantes no Anexo I;
- c.** Em caso de não realizada a identificação das mercadorias durante a coleta, considerar como coletadas aquelas processadas em suas dependências;
- d.** Estabelecer as condições operacionais e horários para atendimento dos prazos acordados;
- e.** Realizar até 2 (duas) tentativas de entrega das mercadorias automaticamente e sem custo adicional. A 3^a (terceira) tentativa será executada mediante confirmação do embarcador via ticket aberto após a 2^a (segunda) tentativa de entrega. Após a 3^a (terceira) tentativa ou 10 (dez) dias sem resposta ao ticket aberto na 2^a (segunda) tentativa, a encomenda será devolvida automaticamente à **CONTRATANTE**, com a devida cobrança do retorno;
- f.** Disponibilizar informações eletrônicas de rastreamento relativas às mercadorias cujas datas de entrega tenham sido ultrapassadas;
- g.** Requerer junto à **CONTRATANTE**, a revisão dos valores negociados quando evidenciado desequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente, neste caso, as **PARTES** iniciarão tratativas visando a recomposição e manutenção da operação;
- h.** Pagar o prêmio referente apólice de seguro para cobertura de perda e roubo, nos termos do Anexo IV;
- i.** Realizar a postagem de mercadorias de pequeno volume/peso, quando destinadas às cidades não abrangidas no Anexo I ou fora do perímetro urbano, que poderão sofrer cobranças adicionais;



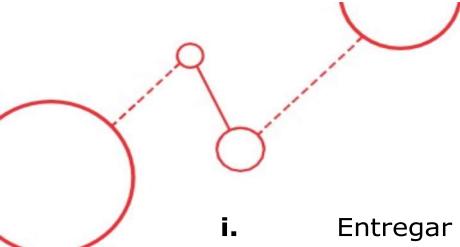
Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



- j. Ressarcir mercadorias sem valor declarado, sempre limitadas ao teto de R\$ 100,00 (cem reais);
- k. Reconhecer, comunicar e resolver o mais rápido possível eventuais problemas causados por erros cometidos;
- l. Respeitar a privacidade, garantindo que as informações sobre o cliente e os parceiros de negócio sejam tratadas com confidencialidade e utilizadas apenas com seu consentimento quanto for o caso;
- m. Garantir que os dados pessoais de clientes e parceiros de negócios sejam tratados observando as finalidades previamente estabelecidas, respeitando os princípios e direitos constantes na Lei 13.709/18 (LGPD).

10.2. A CONTRATANTE, por sua vez, se obriga a:

- a. Fornecer informações para o planejamento necessário ao desenvolvimento do trabalho objeto, sempre que solicitadas pela **CONTRATADA**, ou quando a rotina correr de modo diverso aos padrões acordados;
- b. Não reutilizar documentos fiscais (notas);
- c. Fornecer os dados cadastrais mínimos e indispensáveis dos destinatários, necessários ao cumprimento da entrega de mercadorias;
- d. Providenciar as alterações e confirmações de dados dos destinatários via ticket no Portal Total Conecta, sempre que constatado dificuldade ou impossibilidade para realização de entrega de mercadorias;
- e. Disponibilizar prazos, grades e condições de devolução com base semanal e capacidade igual ou superior ao volume a ser devolvido. Na impossibilidade de cumprimento, a **CONTRATADA** cobrará taxas adicionais de movimentação e armazenagem, no caso de recusa, as mercadorias estarão desassistidas de reembolso nos casos de extravios. Não faz parte do serviço contratado a separação das devoluções com base em listas para criação de lotes específicos, caso a **CONTRATANTE** demande tal separação, esta poderá sofrer cobrança adicional;
- f. Efetuar pontualmente o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos prazos contratualmente estabelecidos. Em caso de inadimplemento reincidente, deverá a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Cláusula 5, realizar o pagamento integral no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Capa de Fatura, ou, alternativamente, apresentar impugnação formal e devidamente justificada, nos termos ali previstos.
- g. Responsabilizar-se pela idoneidade e apresentação da documentação fiscal e tributária para entrega de mercadorias;
- h. Cumprir integralmente as normas relativas ao seguro na forma prevista no Anexo IV - Manual de Sinistros, sob pena do não ressarcimento dos valores;



Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



- i. Entregar à **CONTRATADA**, somente mercadorias com embalagem compatível ao manuseio até entrega ao destino final. Objetos danificados sem evidente aparência exterior na respectiva embalagem, desobrigará a **CONTRATADA** de responsabilidade;
- j. Responsabilizar-se exclusivamente pelas declarações nos documentos que acompanham a remessa, respondendo civil e/ou criminalmente por declarações inexatas, falsas e/ou presença de mercadorias ou substâncias restritas e/ou ilícitas;
- k. Assumir os custos e despesas relacionadas com o transporte de mercadorias, inclusive "custo e risco do destinatário", quando este não pagar pelos serviços ou pelo armazenamento destas, além do pagamento de impostos, DIFAL (Diferença de Alíquota Fiscal) e multas decorrentes de documentação inapropriada. A **CONTRATADA** poderá efetuar o pagamento dos tributos de competência da **CONTRATANTE** necessários à liberação das mercadorias nos postos fiscais, mediante reembolso no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis;
- l. Assumir todo e qualquer ônus que sobrevier à transportadora **CONTRATADA**, em decorrência da operação de transporte de mercadorias, cuja circulação seja mediante declaração de conteúdo;
- m. Arcar com as determinações do poder público ou privado, em razão da declaração de conteúdo e/ou das encomendas atreladas à ela, caso a **CONTRATADA** seja acionada ou multada;
- n. Ressarcir a **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante notificação, caso esta seja compelida a desembolsar qualquer valor, em razão das ocorrências listadas nas letras "l" e/ou "m";
- o. Participar do treinamento de *onboarding*, organizado pela **CONTRATADA**, onde são apresentadas a usabilidade do portal de autoatendimento Total Conecta e as regras do Anexo IV - Manual de Sinistros, inclusive com a explicação do sistema de cobrança, capa de faturas e o aceite tácito, verbal ou escrito dos termos e condições deste Contrato.

11. DESVINCULAÇÃO JUDICIAL

11.1. A **CONTRATADA** executará seus serviços de acordo com critérios próprios e conhecimentos da área, sem que haja divergência técnica, ética e legal, bem como, que contrarie qualquer política ou premissa utilizadas pela **CONTRATANTE**.

11.2. As **PARTES** não mantêm e não manterão qualquer tipo de vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos uma da outra, tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



11.3. A **CONTRATADA** assume, perante a **CONTRATANTE**, a obrigação de requerer sua exclusão de todo e qualquer processo administrativo ou ação judicial, independentemente da área de atuação e/ou natureza, que eventualmente venha a ser ajuizado por profissional(is) a ela vinculado(s), direta ou indiretamente, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus ou responsabilidades, excetuando-se processos/ações de natureza cível, dos quais não tenha qualquer participação ou concorrido para sua distribuição.

12. RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pelas mercadorias recebidas pela **CONTRATANTE** ou autorizadas a retirar por esta, assumindo cessão temporária enquanto estiverem sob sua guarda para os fins e efeitos legais, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato que obste a perfeita execução do objeto, nos termos do Anexo IV - Manual de Sinistros.

13. RESPONSABILIDADES AMBIENTAL E SOCIAL

13.1. As **PARTES** obrigam-se a:

- a.** Cumprir as normas e exigências relativas às políticas do meio ambiente independente da esfera governamental, principalmente ao que concerne a utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios para corretamente dispensar seus resíduos;
- b.** Envidar esforços para redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como, energia elétrica, uso de água, produtos tóxicos e matérias primas, devendo ainda, implantar e atualizar processos para destinação adequada;
- c.** Cumprir os preceitos e normas de segurança e medicina do trabalho;
- d.** Atender as convenções e acordos trabalhistas dos sindicatos responsáveis às categorias de trabalhadores envolvidos na prestação de serviços;
- e.** Não contratar menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades em locais inadequados à sua formação, desenvolvimento psíquico, moral e social, além de perigosos e insalubres, bem como, em horários que obste a frequência escolar, incluindo o período noturno;
- f.** Não contratar ou permitir a exploração de mão de obra que envolva trabalho infantil, forçado, tampouco, análogo à condição de escravo;
- g.** Não adotar práticas de discriminação social, pessoal, religiosa, de gênero, opção sexual, etnia e afins, devendo zelar, fiscalizar e coibir abusos, a fim de preservar pela harmonia e respeito recíprocos na relação de trabalho;
- h.** Prestar o devido atendimento aos seus empregados, prepostos, terceirizados, subcontratados ou qualquer outra pessoa, em caso de qualquer acidente, independentemente da natureza, e quando assim a legislação exigir, comunicar os devidos órgãos e autoridades.

14. ANTICORRUPÇÃO



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



14.1. As **PARTES**, por seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados declararam estar cientes do conteúdo do Código de Ética e Conduta da outra parte e comprometem-se a adotar uma conduta ética nos negócios e a cumprir seus respectivos códigos, sendo certo que, na ausência deste, a **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir o código da **CONTRATADA**, disponível no link: <https://www.helloethics.com/totalexpress/pt/CodigodeEticaeConduta.pdf>

14.2. As **PARTES**, por seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, declararam que estão cientes, conhecem e entendem os termos da lei anticorrupção brasileira e de quaisquer leis antissuborno ou análogas aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/13 e o Código Penal Brasileiro, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação às normas vigentes durante a relação existente entre as **PARTES**.

14.3. Na execução deste contrato, as **PARTES** por seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, não oferecerão, prometerão ou entregaráo, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a agente público com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público em seu dever de ofício, induzir ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal, assegurar qualquer vantagem indevida ou induzir/influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer órgão governamental. Entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de empresa incorporada ao patrimônio público.

14.4. As **PARTES** declaram e garantem adotar medidas para prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas e manterão seus livros e registros financeiros precisos e razoavelmente detalhados com relação ao objeto deste contrato.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento comprovado desta cláusula e, na medida do permitido pela legislação aplicável, ficará a **PARTE** infratora obrigada a indenizar e isentar a **PARTE** inocente de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionada ao descumprimento da **PARTE** infratora.

15. CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. A **CONTRATADA**, por seus sócios, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes de qualquer natureza ou grau, obriga-se a manter estrita confidencialidade sobre todas as informações, doravante designadas “Informações Confidenciais”, fornecidas pela **CONTRATANTE** em decorrência do presente contrato ou levadas a seu conhecimento no decorrer de sua execução, bem como, relacionadas às metodologias desenvolvidas e utilizadas, termos de contratos, relatórios, formulários, softwares, nomes de empresas, relação de empregados e profissionais e dados em geral, comprometendo-se a não revelá-las a quem quer que seja, nem utilizá-las para outro propósito que não o único e exclusivo de realizar os trabalhos ora convencionados.

15.2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



Para fins deste Contrato, a “**Parte Reveladora**” significa a **PARTE** que fornecer as Informações Confidenciais e “**Parte Receptora**” àquela que as receber.

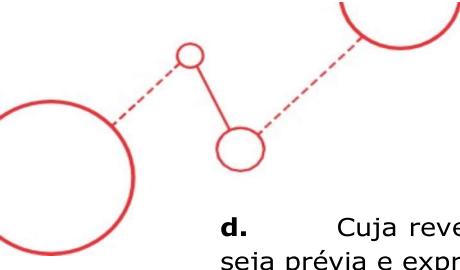
“Informações”: Os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes, sendo que a expressão “**Informações Confidenciais**” compreende:

- a.** Todas e quaisquer informações técnicas, financeiras, legais e/ou analíticas da Parte Reveladora, reveladas direta ou indiretamente, fornecidas oralmente ou por qualquer forma escrita (inclusive eletrônica), à Parte Receptora, incluindo, mas não se limitando a, informações relativas aos seus ativos, operações, serviços, tecnologias, atividades, demonstrações financeiras, estrutura societária, estratégias, visões de mercado, modelos e estratégias de negócio, características de produtos/sistemas (pré-existentes, novos e em desenvolvimento), informações sobre negociações em andamento, planos de marketing e comerciais, informações contábeis, financeiras e estatísticas e de natureza publicitária, informações cadastrais de clientes, relacionamentos com clientes, fornecedores e parceiros comerciais, projeções financeiras, informações envolvendo direito de propriedade industrial e/ou direito autoral, informações sobre estudos e projetos, gestão, técnicas e métodos, fórmulas, demonstrações, contratos, apresentações, fotografias, desenhos, gráficos, relatórios, listas, preços, amostras de materiais, estudos, pesquisas de mercado e decisões gerenciais, e demais informações inerentes ao setor em que a Parte Reveladora atua;
- b.** Todas as comunicações, correspondências, mensagens eletrônicas ou similares, anotações, análises, compilações, estudos, relatórios, propostas, documentos escritos ou visuais, gráficos, informações virtuais contidas em programas de computador ou mantidas em arquivos de armazenamento eletrônico, ou outros documentos preparados pela Parte Receptora ou seus Representantes, os quais contenham ou sejam baseados sobre, no todo ou em parte, informações fornecidas à Parte Receptora;
- c.** Discussões e negociações e quaisquer documentos decorrentes de tais discussões e negociações entre as **PARTES** relativas ao estudo, projeto e operação; e
- d.** Todo dado pessoal de pessoa física a que deva ser protegido e mantido em sigilo, e que esteja dentro das diretrizes da Lei nº 13.709/18.

“Sigilo”: Proteção contra o tratamento não autorizado de Informações Confidenciais.

“Exceções”: Não serão consideradas Informações Confidenciais para os fins desta Política as informações que:

- a.** No momento da divulgação à Parte Receptora ou seus Representantes, já forem de domínio público ou do conhecimento da Parte Receptora, por fontes legítimas diversas da Parte Reveladora;
- b.** Após a divulgação para a Parte Receptora, tornarem-se disponíveis de forma generalizada para terceiros, sem que tal fato tenha ocorrido por culpa ou dolo da Parte Receptora;
- c.** Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora, sem que para tanto tenha sido feito uso de Informações Confidenciais; e



Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



d. Cuja revelação para terceiros (que não os Representantes, da Parte Receptora) seja prévia e expressamente autorizada por escrito pela Parte Reveladora.

15.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a Parte Receptora deverá manter absoluto sigilo até que venha a ser autorizada a tratá-la de forma diferente pela Parte Reveladora.

15.4. A **CONTRATADA** se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, nem que faça uso dessas Informações Confidenciais de forma diversa ao do que previsto em seu contrato de trabalho.

15.5. Todas as Informações Confidenciais reveladas, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, permanecerão como propriedade exclusiva da Parte Reveladora, devendo retornar imediatamente assim que requeridas, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

15.6. Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que estabelece níveis de privacidade a dados pessoais que possam identificar perfil comportamental, a **CONTRATADA** declara consentimento que direta e/ou indiretamente durante a prestação de serviços, terá acesso a informações de terceiros, sejam pessoas físicas e/ou jurídicas, de modo que não poderá coletar, armazenar e tratar sem que haja autorização prévia e expressa de seus titulares.

15.7. Nesta seara, a **CONTRATADA** implementará sistemas para prevenir, detectar e resolver violações de dados pessoais, podendo alinhar medidas com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

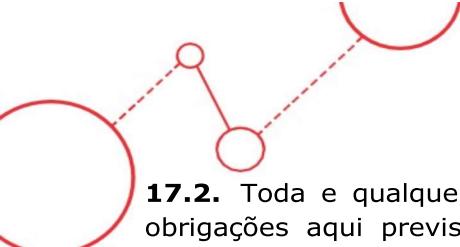
15.8. Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável permanecendo em vigor desde a data da revelação das Informações Confidenciais até 10 (dez) anos após o término da relação comercial firmada entre as **PARTES**, ao qual este é vinculado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A quebra de cláusula, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra **PARTE**, possibilitará a imediata rescisão do contrato de prestação de serviços ora firmado, sem qualquer ônus à **PARTE** prejudicada. Neste caso, a **PARTE** ofensora estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PARTE** inocente, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste contrato ser considerado inválido, nulo, inexequível ou ilegal, além da ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal fato não afetará, impedirá ou invalidará os demais termos e disposições aqui contidos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.



Conecta negócios. Aproxima pessoas.

Connecting business. Bringing people together.



17.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas por quaisquer das **PARTES**, não constituirá novação, transação, alteração das disposições ora pactuadas ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não podendo jamais ser arguida como justificativa de quaisquer das condições ora estabelecidas.

17.3. As comunicações entre as **PARTES** serão feitas por escrito e enviadas ao endereço do destinatário constante do preâmbulo do presente contrato, sendo que àquelas destinadas a notificar falhas de qualquer natureza, serão acompanhadas do correspondente comprovante de recebimento.

17.4. Fica expressamente vedada a cessão deste contrato por quaisquer das **PARTES** contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos na forma como aqui estipulado.

17.5. De igual modo, fica expressamente vedado as **PARTES**, o assédio e/ou a contratação de qualquer profissional e/ou preposto envolvidos com o referido projeto, no todo ou em parte, independentemente de sua fase ou participação efetiva, cujo compromisso vigerá inclusive pelo prazo de 6 (seis) meses subsequentes ao término deste instrumento, sob pena do pagamento de multa de 30 (trinta) salários-mínimos vigentes à época da infração. Excetuam-se os profissionais que foram dispensados por qualquer das **PARTES** e que estejam à disposição no mercado.

17.6. Qualquer alteração futura aos termos ora convencionados, obrigatoriamente se dará através de aditivos para os devidos fins.

17.7. Este instrumento substitui qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, firmado anteriormente, de modo que, não mais produzirão efeitos com a entrada deste em vigor, sendo assim, as **PARTES** se obrigam ao fiel cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores.

17.8. Os termos e condições do presente Contrato revogam e substituem integralmente todos os contratos, aditivos, acordos e demais documentos anteriormente firmados entre as **PARTES** que tenham por objeto a prestação de serviços ora contratada. Os termos deste Contrato encontram-se devidamente registrados junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, para fins de publicidade, validade e segurança jurídica.

17.9. Além do registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP mencionado acima, os termos deste Contrato serão considerados plenamente válidos e eficazes a partir da ciência expressa ou tácita da **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer por quaisquer meios idôneos de manifestação de vontade, inclusive, mas não se limitando a, aceite eletrônico por meio de plataformas digitais, pop-ups, sistemas disponibilizados pela **CONTRATADA**, notificações por e-mail ou via Portal ICS.

17.10.A CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para ampla divulgação dos termos contratuais, os quais serão considerados conhecidos e reconhecidos pelos gestores, prepostos ou representantes da CONTRATANTE, com fundamento na boa-fé objetiva e na teoria da aparência. A ciência inequívoca, ainda que sem a aposição de assinatura, implicará aceitação integral das condições aqui previstas, com os mesmos efeitos jurídicos de um contrato formalmente assinado.

**18. FORO**

Conecta negócios. Aproxima pessoas.
Connecting business. Bringing people together.



18.1. As **PARTES** elegem o Foro de Barueri - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Contrato é firmado eletronicamente, através de plataforma digital, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida por todos em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o Artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001, bem como, legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das **PARTES** e possuir poderes para firmá-lo e, considerando o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil, fica dispensada a exigência de assinatura de testemunhas em contratos firmados por meios digitais, vez que a integridade das assinaturas das partes neste documento está conferida eletronicamente e certificada por entidades credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

[Barueri / SP, [.] de [.] de 2025.]

(folha reservada para assinaturas)

TEX COURIER S.A.

[CONTRATANTE]

Validadores:

(término da folha reservada para assinaturas)

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **2.538.659** em **16/12/2025** e registrado no Livro B sob nº **2.583.746** em **16/12/2025**

Apresentante : **TEX COURIER SA**

Natureza do Documento : **CONTRATO PADRAO**

Barueri, 16 de Dezembro de 2025.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$172,62	R\$48,99	R\$33,53	R\$9,14	R\$11,83
Min. PÚBLICO	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$8,22	R\$3,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$287,73

Certificado Digital

Autor : DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808

Serial : 1BE4119539A0240A678000EB1D168C36

Validade : 04/01/2027

Hash : **(Contexto) 30424246**

Algorítimo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

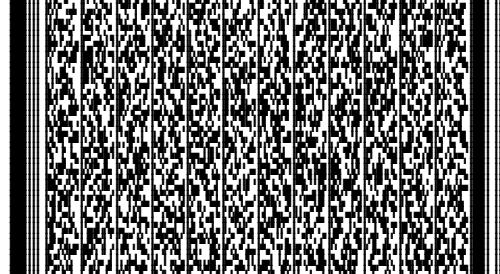
REpIRFjcXVsVWZ2MG9nTHRnYzR2ZVFkOVRRPQ==



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205764TIYI001223677YI25V



Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.